



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00066.004886/2024-81**

**INTERESSADO: FRAÇÃO TAXI AÉREO LTDA.**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido<sup>[1]</sup> de isenção ao requisito 61.31(h)(2) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil n.º 61 (RBAC n.º 61), protocolado pela empresa FRAÇÃO TÁXI AÉREO LTDA, detentora do COA n.º 2022-12-00KA-02-01/ANAC. Em breve síntese, a empresa solicita que, alternativamente às 100 (cem) horas de voo em comando no modelo de aeronave que pretende utilizar para a atividade de lançamento de paraquedista, fosse aceita a experiência do piloto CANAC 129873 de mais do que 490 (quatrocentos e noventa) horas de voo como segundo em comando no modelo em questão operando sob o RBAC n.º 135, combinada com mais de 160 (cento e sessenta) horas de piloto em comando na mesma classe de aeronave e 3 (três) lançamentos de instruções em adição ao pedido pelo RBAC 61.31(h)(3).

1.2. O requisito trata, em suma, da experiência mínima que deve possuir um piloto para realizar operações como piloto lançador de paraquedista. O pedido passou pela análise da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil (SPL), que, em Nota Técnica<sup>[2]</sup>, opinou pelo deferimento do pedido de isenção, desde que atendidas algumas mitigações, consignadas em proposta<sup>[3]</sup> de Decisão com vistas à concessão da referida isenção de cumprimento de requisito. Ademais, tendo em conta o que a área considerou um requisito "demasiadamente excessivo", a SPL ainda sinalizou sua possível alteração no futuro, o que poderia beneficiar outros agentes regulados em situação similar.

1.3. Em razão do sorteio realizado na sessão pública de 24/10/2024, os autos foram<sup>[4]</sup> encaminhados a esta Diretoria para relatoria.

1.4. Em tempo, a Gerência de Formação e Qualificação de Pessoal (GFOP) se manifestou<sup>[5]</sup>, afirmando não identificar qualquer complexidade relacionada às operações de lançamento de paraquedista que justifique a necessidade de 100 horas de experiência em comando no modelo de aeronave.

É o relatório.

**TIAGO SOUSA PEREIRA**  
Diretor-Presidente Substituto

[1] Carta de Solicitação (9923316)

[2] Nota Técnica n.º 34/2024/GTNO-SPL/SPL (10507841)

[3] Proposta de Decisão (10708407)

[4] Certidão de Distribuição ASTEC (10726193)

[5] Despacho GFOP (10735175)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 11/11/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10764658** e o código CRC **26F3DC06**.

---